



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA - EDITAL Nº 01/2020-COMPEC/SME/PMN – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL.

I) No subitem 6.5.3. do Edital,

Onde se lê:

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 01 (um) a 19 (dezenove) semestres, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2020. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

Leia-se:

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 04 (quatro) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 01 (um) a 19 (dezenove) semestres, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2020. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

II) No item 8 do Edital,

Onde se lê:

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.1.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.1.2. Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

8.1.3. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

Leia-se:

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.2.1. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

8.2.2. Maior idade.

Natal, 4 de agosto de 2020.

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação